



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICINA DE REGISTRO DE LEIS Nº 840

(Dispõe sobre aluguel de prédio para funcionamento de classe de Grupo Escolar)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder público municipal autorizado a alugar o prédio com frente para as ruas Gabriel Soares nº 20 e Antonio Afonso nº 28, a fim de funcionamento de duas classes Correspondente ao 5º ano primário do Grupo Escolar "Cel. Carlos Porto" desta cidade.

Artigo 2º) O aluguel do referido prédio será equivalente ao salário mínimo da Região.

Artigo 3º) As despesas na execução da presente lei correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado.

Artigo 4º) Os efeitos desta lei entrarão em vigor à partir do mês de fevereiro de 1963.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Junho de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL